



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

PROJETO DE LEI 1.248 DE 2022

Institui isenção de taxas referentes à renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) às pessoas que especifica.

SF/22375.88919-22

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 2º do Projeto de Lei nº 1248, de 2022, a seguinte redação:

"Art.2.
.....

V – Motociclistas que trabalhem como entregadores de mercadorias de aplicativos, nos termos das definições da Lei nº 14.297, de 5 de janeiro de 2022;

VI – Motoristas que trabalhem como condutores de ambulância, nos termos do art. 145-A, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

....."

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei em análise pretende conceder isenção de taxas referentes à renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) a diversos motoristas profissionais, dentre eles, mototaxistas e motoboys, taxistas, motoristas de transporte rodoviário de passageiros ou de transporte rodoviário de cargas, motoristas de aplicativos de passageiros e motociclistas que trabalhem realizando entregas de mercadorias de aplicativos.

A medida é justa e beneficia trabalhadores que enfrentam adversidades. Porém, é necessária a sua ampliação, de forma que seja concedida também aos profissionais condutores de ambulância, que exercem atividade de risco para



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador PAULO PAIM

atendimento de urgência e/ou emergência, preservando a vida da equipe médica e das pessoas socorridas, e para a qual, inclusive, o art. 145-A do Código de Trânsito Brasileiro, é requerida qualificação específica.

Espero contar com o apoio dos nobres para acatamento da presente emenda.

Sala da sessão,

Senador **PAULO PAIM**
PT/RS

SF/22375.88919-22